



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepuertoferreira@hotmail.com

1º Aditamento Plano de Trabalho para firmar Convênio entre a APAE de Porto Ferreira e Prefeitura Municipal de Porto Ferreira - 2024.

P.A.E.I. – “Projeto de Apoio Educacional Inclusivo” - para alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino.

1- Dados Cadastrais

1.1- Instituição Proponente:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira		Código: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		

Instituição de Educação Especial:

Nome: Escola de Educação Especial Dr. Neif João		Código: 145506
Logradouro: Rua Osório Alves, 107		Bairro: Jd. Porto Novo
CEP: 13.660-000	Telefone: (19) 3581-2526	Regional: D.E. Pirassununga
CNPJ: 47.007.471/0001-95		
Nº Portaria Funcionamento: Deliberação CEE 18/78, Resolução SE 82/81 Processo 178-9 DRE-C, CEE10/00 Processo nº339/0070/2005- Portaria DRE/C Nº 48/82GD-RE de 20/07/82, passa a denominar-se Educação Especial “Dr. Neif João”.		

1.2- Identificação do Responsável:

Nome: Rodrigo Gonçalves Pimenta	
RG: 29.368.413-3	Órgão Expedidor: SSP/SP
CPF: 278.855.668-38	
Cargo: Presidente	
Mandato da diretoria: de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2025	





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaeporferreira@hotmail.com

1.3 – Dados Bancários

Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
31.091-3	001	0514-2	Porto Ferreira

2- Nome do Projeto:

P.A.E.I. – “Projeto de Apoio Educacional Inclusivo”

3 - Descrição do Projeto:

3.1 - Introdução:

A Lei 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Estatuto da Pessoa com Deficiência), garante o direito à igualdade e a liberdade, visando à inclusão social e assegurando a cidadania de todas as pessoas com deficiência, seja ela física, sensorial ou intelectual. No âmbito escolar deve-se garantir condições de acesso, participação, permanência e aprendizagem de todos os alunos. Para isso, é fundamental entender o papel do profissional de apoio escolar na educação inclusiva.

Os princípios da Educação Inclusiva orientam-se pelos valores consagrados pela sociedade democrática, assim designada: igualdade, dignidade humana, identidade, singularidade, alteridade, equidade e cooperação. O Princípio de igualdade está relacionado ao direito do aluno com deficiência de ter garantido seu acesso e permanência na escola regular em igualdade de condições. Refere-se ao direito de oportunidades iguais e possibilita a realização de mudanças sociais profundas, sobre as quais cabe à educação papel preponderante. O Princípio de dignidade humana prescreve todo e qualquer movimento ou insinuação que viole o princípio maior da dignidade humana. Este princípio está associado à defesa da justiça, do direito e da prática de humanização das relações. O Princípio de identidade implica na promoção do diálogo, do respeito às individualidades e do reconhecimento de cada pessoa como sujeito histórico, capaz de interagir, dar, receber, trocar e favorecer o bem comum, ensinar e aprender. O Princípio de equidade visa atender, de modo diferenciado e específico, às pessoas com deficiência, com o objetivo de atender suas necessidades. As pessoas, reconhecidas e respeitadas em suas respectivas identidades, apresentam necessidades específicas e podem requerer atendimentos e suprimentos particulares. O Princípio de cooperação visa à prática do processo colaborativo, no qual dois





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepportoferreira@hotmail.com

ou mais sujeitos cognoscentes são mediadores. Eles buscam pleno desenvolvimento comum, com a finalidade de desenvolver capacidades procedimentais, atitudinais, conceituais e de conteúdo. A união das pessoas com objetivos comuns potencializa a capacidade de atingi-los, maximiza os resultados almejados e favorece os processos que asseguram a qualidade da Educação Inclusiva.

A Educação Inclusiva valoriza as diferenças humanas e pressupõe a igualdade de oportunidades a todos. Dessa forma, visa a transformação da cultura, das políticas e das práticas vigentes na escola, garantindo a participação e a aprendizagem de todos. O professor deve considerar o acesso ao currículo de modo igualitário, levando em consideração os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem. Para tanto, o desenvolvimento curricular requer uma avaliação contínua a ser realizada por todos os educadores, com o objetivo de definir necessidades, promover mudanças, lançar mão de novas metodologias de ensino e, quando necessário, replanejar os conteúdos a serem ensinados.

3.2- Objetivo Geral:

A Proposta deste Projeto é oferecer aos alunos matriculados na rede municipal de ensino que apresentam deficiência intelectual, física e outras, TEA (transtorno do Espectro Autista) e Transtorno Global do Desenvolvimento, e que, comprovadamente necessitam do auxílio de um profissional de apoio e/ou atendente pessoal, igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, sem qualquer tipo de discriminação, princípio este, assegurado pela nossa Constituição desde 1988. Promover a adaptação curricular, de modo a oferecer, em colaboração e parceria com todos os profissionais envolvidos, um currículo igualitário, que leve em consideração os diferentes ritmos e estilos de aprendizagem, definindo as diretrizes para a realização de adequações nas metodologias de ensino.

A necessidade do profissional de apoio escolar ou atendente pessoal será apontada pela Unidade Escolar e comprovada mediante avaliação realizada pela equipe pedagógica da SME (Secretaria Municipal de Educação). A demanda será encaminhada aos responsáveis pelo P.A.E.I., que deverão então designar o profissional para atender as necessidades do aluno, direcionando-o para a respectiva Unidade Escolar.





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973– DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 – REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 – CEAS Nº 1687/85 – CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepf@portoferreira@hotmail.com

3.3 – Objetivos Específicos:

- ❖ Proporcionar aos alunos que apresentarem dificuldade de aprendizagem decorrente de alguma deficiência e/ou transtorno global do desenvolvimento, a possibilidade de acompanhar a turma e desenvolver suas habilidades e competências;
- ❖ Desenvolver a autoestima dos alunos, incentivando o interesse pelo aprender e levando-o a perceber seu potencial de aprendizagem;
- ❖ Promover uma aprendizagem significativa e colaborativa;
- ❖ Proporcionar um melhor entrosamento entre alunos, professor, profissional de apoio e toda comunidade escolar;
- ❖ Promover adequação de materiais e atividades, sempre que necessário, para que haja uma aprendizagem efetiva;
- ❖ Trabalhar de forma contínua a busca da independência e autonomia dos alunos público-alvo, em relação à sua aprendizagem, diminuindo assim a dependência destes em relação ao profissional de apoio escolar;
- ❖ Incluir os alunos nas atividades escolares de maneira que se sintam capazes, respeitando-os, como indivíduos únicos, com suas limitações, capacidades e habilidades;
- ❖ Trabalhar de forma colaborativa e sempre em parceria com o professor regente, tendo sempre em mente que é este o responsável pelo planejamento e execução dos objetivos educacionais propostos para o ano/série, que o aluno está inserido.

3.4 – Público Alvo:

Alunos que apresentam Deficiência Intelectual, física e outras, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e Transtorno Global do Desenvolvimento, que comprovadamente necessitem de um profissional de apoio escolar e/ou atendente pessoal, regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino do município de Porto Ferreira, nas modalidades de Creche, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e EJA (Educação de Jovens e Adultos). Para o funcionamento deste Projeto serão contratados os profissionais necessários descritos no “Quadro de Funcionários necessários para o P.A.E.I.”(p.9), caso haja necessidade no aumento desse quadro, o mesmo só será possível mediante um aditamento de Convênio.



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepuertoferreira@hotmail.com

4 - Definição dos profissionais necessários à execução do Projeto proposto e respectivas funções dentro do referido projeto:

4.1 – Coordenadores do Projeto: O Projeto será coordenado por 2 (duas) psicopedagoga, 1 (uma) mestre em Educação Especial e 2 (dois) psicólogos que juntos definirão as metodologias que serão utilizadas na execução do mesmo.

Cabe à coordenação acompanhar, orientar e capacitar os profissionais de apoio escolar e atendente pessoal, bem como auxiliar na elaboração das atividades, acompanhar o planejamento escolar e as adaptações curriculares para que os objetivos educacionais sejam efetivamente cumpridos.

- Atribuições:

- Realizar processo de seleção e encaminhar para o setor de RH da Instituição que procederá a contratação dos profissionais necessários à execução do Projeto.
- Coordenar o trabalho proposto nesse projeto, alinhado aos projetos político-pedagógicos das Unidades Escolares envolvidas;
- Auxiliar diretamente os profissionais na sua prática escolar;
- Estreitar os vínculos e a relação entre a família e a escola;
- Articulação com a família e rede de apoio externa ao aluno, quando necessário;
- Quando necessário, realizar o acolhimento do aluno público alvo na Unidade escolar para orientação específica frente ao seu desenvolvimento na escola;
- Coordenar as reuniões dos profissionais envolvidos, buscando a integração entre os mesmos, organizando a dinâmica do trabalho a ser executado;
- Promover a parceria e vínculo entre todos os profissionais envolvidos;
- Auxiliar e acompanhar a sistematização do trabalho, organizando, orientando quanto aos registros necessários para conclusão das atividades e evolução dos alunos, que servirá de parâmetro para a avaliação do projeto proposto;
- Observar a rotina e a dinâmica da UE quando o aluno apresenta dificuldade de adaptação no ambiente escolar e entre os pares;
- Avaliar a execução e a efetiva participação, responsabilidade e engajamento dos profissionais contratados pela Entidade para execução da proposta de trabalho contida no referido projeto.



APAÉ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973– DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 – REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 – CEAS Nº 1687/85 – CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepuertoferreira@hotmail.com

4.2 - Profissional de Apoio Escolar:

O papel do profissional de apoio escolar está definido na Lei 13.146/15, Artigo III.

“XIII – profissional de apoio escolar: pessoa que exerce atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atua em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.”

- Atribuições:

- Acompanhar a vida escolar dos alunos, tendo como eixo norteador o planejamento escolar;
- Favorecer o desenvolvimento dos processos pessoais e sociais para a autonomia dos alunos, buscando que os mesmos necessitem cada vez menos desse profissional;
- Acompanhar os estudantes dentro da área escolar e nas atividades extraclasse, quando se fizer necessário;
- Providenciar as adaptações necessárias, juntamente com o professor regente, em caráter de colaboração, de forma que os alunos possam realizá-las da maneira mais assertiva possível;
- Atuar de forma articulada com o professor da sala regular, da sala de recursos, entre outros profissionais no contexto escolar;
- Se reportar, sempre que houver necessidade ou surgir dúvidas, aos coordenadores do projeto;
- Participar das capacitações programadas pelos coordenadores do projeto;
- Seguir as normas da Unidade Escolar onde estiver prestando serviços;
- Na falta do aluno (público alvo) permanecer na sala de aula.
- Não cabe ao profissional de apoio, substituir o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente a sua profissão. **Na falta do atendente pessoal**, ele poderá auxiliar o aluno que está sob sua responsabilidade, nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, quando se fizer necessário.



4.2– Atendente pessoal:

O atendente pessoal irá assistir e prestar os cuidados básicos e essenciais às crianças com deficiência nas suas atividades diárias – alimentação, higiene, locomoção e acompanhamento, se necessário. A demanda do atendente pessoal se justifica quando a necessidade dos alunos público-alvo desse projeto não for atendida no contexto geral dos cuidados disponibilizados aos demais alunos;

- Atribuições:

- Auxiliar individualmente os alunos que não realizam essas atividades com independência: locomoção, higiene e alimentação, esse apoio ocorre conforme as especificidades apresentadas pelos alunos, relacionadas à sua **condição de funcionalidade e não a condição de deficiência**;
- Desenvolver o trabalho, buscando auxiliar o aluno na maior independência possível, diminuindo cada vez mais a necessidade desse profissional;
- Auxiliar nas atividades do pátio, na segurança, na alimentação, entre outras atividades, acompanhando assim para colaborar com a relação no atendimento às necessidades específicas dos alunos;
- **Não cabe ao atendente pessoal**, substituir o profissional de apoio, o professor regente, professor do AEE e nenhum outro profissional da escola, em nenhuma atividade ou responsabilidade referente a sua profissão.
- Realizar a medição de glicemia e aplicação de insulina, de acordo com a Resolução SS nº 70 de 22 de junho de 2023. A cláusula décima do TAC, determinando que: *“o início do exercício das funções de cuidador dependerá da prévia capacitação; que capacitação inicial ou continuada dos cuidadores deverá ser providenciada pela Secretaria Estadual de saúde sempre que necessário; que a capacitação e o exercício das atividades de cuidador terão supervisão permanente das Secretarias de Educação e Estadual da saúde.”*

A escola deve solicitar uma prescrição médica com as orientações (quantidade de insulina, locais onde pode ser aplicada e condutas a serem tomadas frente a complicações), bem como receber da família um plano terapêutico preparado por uma equipe médica, informando as necessidades individuais do aluno, contato telefônico, autorização para que o cuidador aplique a insulina e realize manejos de episódios de hipoglicemia através do consumo de alimentos ou líquidos contendo açúcar de liberação rápida.



APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973– DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 – REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 – CEAS Nº 1687/85 – CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepportoferreira@hotmail.com

Vale ressaltar que, se na mesma Unidade Escolar, houver mais que um aluno com as mesmas necessidades, este atendente ficará responsável por no máximo 3 (três) alunos, devendo organizar os horários de cada um para atendê-los nos momentos necessários.

5 – Capacitação com os Coordenadores do Projeto:

O **P.A.E.I. – Projeto de Apoio Educacional Inclusivo** – prevê para o mês de janeiro de 2024 capacitação com os profissionais de apoio e atendentes pessoais contratados, que ainda não tiverem período aquisitivo de férias. Vale ressaltar que nesse período os alunos estarão em férias escolares, no entanto, esses profissionais estarão cumprindo sua carga horária na Instituição.

- **Objetivos:** promover conhecimento sobre os tipos de deficiência e transtornos do público alvo do Projeto, preparando o profissional para as diversas situações derivadas da função que exercerá; oferecer possibilidades de criação de materiais adaptados, solução de problemas e sugestão de alternativas para o ambiente de trabalho.

- Estratégias a serem desenvolvidas:

- Serão apresentados temas diversificados para discussão; apresentação de vídeos relacionados com o objetivo da capacitação; discussão de casos com possíveis soluções para adaptação de material que sejam facilitadores de aprendizagem (oficinas temáticas); encontros virtuais com convidados; demonstração de materiais adaptados; grupos de estudo com temas variados.

- **Duração:** período de **02 a 19 de janeiro de 2024**. Ressaltamos que essa será uma capacitação inicial para o ano letivo corrente.

6 - Metodologia:

As intervenções utilizadas neste projeto são baseadas em metodologias científicas, as quais o objetivo é oferecer estratégias para minimizar as dificuldades e aumentar as habilidades dos alunos, oferecendo assim um desenvolvimento saudável, respeitando as limitações e as potencialidades de cada um.





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA

FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81 RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 - JARDIM PORTO NOVO - CX.POSTAL 60 - CEP 13.660-000 - PORTO FERREIRA - SP

Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454

E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaepuertoferreira@hotmail.com

ABA refere-se ao termo em inglês Applied Behavior Analysis e pode ser traduzido para o português como Análise do Comportamento Aplicada. A Análise do Comportamento em si é uma ciência e no Brasil, também uma linha teórica da psicologia, assim como a Psicanálise, Psicologia Cognitiva ou Psicodrama entre outras. Cada linha teórica trabalha de uma maneira diferente.

As intervenções em ABA foram e são realizadas em contexto de pesquisa e ciência. Inúmeros são os estudos que dão suporte a essa prática, por isso, ela vem sendo amplamente utilizada, especialmente no tratamento de pessoas com autismo. Esse tipo de intervenção é realizada de maneira estruturada, focando nos comportamentos alvo da intervenção, o que em sua maioria envolve comportamentos ligados à linguagem e comportamentos inadequados.

Fonte: <https://www.terapiaaba.com.br/conteudo/o-que-e>

TEACCH refere-se ao termo em inglês - Treatment and Education of Autistic and Related Communication Handicapped Children, que em português significa Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficit Relacionados com a Comunicação. De acordo com Lewin e Leon (1995).

O TEACCH baseia-se em princípios tais como: adaptação do ambiente às limitações da criança, elaboração de um plano de intervenção, alteração da grade curricular e de ensino, readaptação da avaliação e capacitação dos profissionais. Além disso, o TEACCH tem a proposta de esclarecer sobre a etiologia, possíveis causas do autismo e sobre o programa de acompanhamento psicoeducacional.

Fonte:
<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/psicologia/conhecendo-a-metodologia-teacch/40513>





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA

FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81 RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP

Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454

E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaeporferreira@hotmail.com

CURRÍCULO FUNCIONAL NATURAL (CFN) é uma proposta de ensino que visa à melhoria da qualidade de vida diária, partindo do princípio de que todas as pessoas são capazes de aprender independente de seus limites.

Fonte:

[http://feapaesp.org.br/material_download/566 Livro%20Maryse%20Suplyn_o%20-%20Curriculo%20Funcional%20Natural.pdf](http://feapaesp.org.br/material_download/566_Livro%20Maryse%20Suplyn_o%20-%20Curriculo%20Funcional%20Natural.pdf)

- **ESCUA INDIVIDUAL DO PROFISSIONAL** – realizada ao final de cada bimestre como fonte de informação referente ao desenvolvimento do aluno, sinalizando o progresso das intervenções propostas. A partir de então, propor novas estratégias quando necessário e promover orientações aos profissionais nos vários segmentos que o Projeto se propõe a realizar, assim como promover reuniões com diretores e coordenadores das Unidades Escolares com o objetivo de alinhar o trabalho realizado por ambas as partes.

7- Quadro de funcionários:

No quadro abaixo relacionamos o número de profissionais necessários para a execução do **P.A.E.I. – Projeto de Apoio Educacional Inclusivo em 2024**

Será mantida a equipe contratada em 2023, realizando novas contratações se o projeto assim o exigir, dentro do estabelecido na parceria.

Além desses profissionais da área educacional e cuidadores, fica estabelecido a contratação de mais um psicólogo que dará respaldo técnico a equipe de apoio em relação às necessidades dos alunos, envolvendo a família e os profissionais, assim como a contratação de pessoal para o setor administrativo, necessário para a realização de trâmites burocráticos e documentais que se farão necessários.





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973– DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 – DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 – REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 – CEAS Nº 1687/85 – CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaeportoferreira@hotmail.com

Quadro de funcionários necessários para o P.A.E.I.

Até 106	Profissionais de Apoio
Até 05	Atendente Pessoal
02	Coordenador Pedagógico – com carga horária de 20 horas semanais
01	Coordenador Pedagógico com carga horária de 40 horas semanais
02	Psicólogos - carga horário de 40 horas/semanais
01	Gerente Administrativo
Até 03	Assistente Administrativo
01	Motorista Administrativo

7.1 – Fica estabelecido entre as partes que, caso haja necessidade no aumento de número de contratação de funcionários, o mesmo só será possível mediante aditamento do referido Termo de Parceria.

7.2 - Prazo de convênio: A partir da assinatura do Termo de Parceria até 31/12/2024.

7.3 – Valor Total: R\$ 4.580.063,88 + R\$ 94.347,30 = R\$ 4.674.411,18

7.4- Natureza da Despesa:

- a- Remuneração de pessoal e encargos;
- b – Combustível, manutenção e Seguro do veículo para uso dos coordenadores pedagógicos do Projeto;
- c- Aquisição de material didático-pedagógico;
- d- Aquisição de material de consumo;
- e- Aquisição de material de expediente;
- f- Pagamento de serviços a terceiros;
- g- Manutenção de equipamentos;
- h– Capacitação dos profissionais.

OBS: Vale ressaltar que nos valores abaixo não constam dissídio 2024.





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972. CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaeporferreira@hotmail.com

1º Aditamento

	Salário	V. Alimt			Av.Prév Ind. 7 Dias	Férias	1/3 Férias			Pis e FGTS 9%	Multa FGTS	Total Geral
Prof. Apoio 1	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
Prof. Apoio 2	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
Prof. Apoio 3	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
Prof. Apoio 4	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
Prof. Apoio 5	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
Prof. Apoio 6	R\$ 1.598,00	R\$ 304,00	x 6	R\$ 11.412,00	R\$ 372,87	R\$ 1.598,00	R\$ 532,67	=	R\$ 13.915,53	R\$ 1.252,40	R\$ 556,62	R\$ 15.724,55
												R\$ 94.347,32

8- Cronograma de desembolso

O valor total previsto para 2024 é de **R\$ 4.674.411,18** que será **dividido em 06 (seis) parcelas de R\$ 381.671,99 e 06(Seis) parcelas de R\$ 397.396,54** que **deverão ser pagas**, até o 4º (quarto) dia útil do mês subsequente às ações desenvolvidas e a última até o dia 20 de dezembro de 2024. **Quando o valor não for utilizado na sua totalidade no mês, o saldo remanescente deverá ser aplicado** em aplicação específica pela Entidade e ao término do período, o valor não utilizado possa ser reprogramado e utilizado no ano seguinte, em convênio com a mesma finalidade, para o custeio das despesas havidas com eventuais verbas rescisórias dos profissionais contemplados no referido convênio, para, ai então, não sendo prestadas contas, deverá o saldo remanescente ser devolvido à Prefeitura.

Previsão de gastos com Folha de Pagamento R\$ 4.577.192,90

Aquisição de Materiais e manutenção R\$ 97.218,28

=====

Total: R\$ 4.674.411,18

9 - Prestação de Contas:

A prestação de contas será apresentada mensalmente à Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 do mês seguinte ao fato gerador, sempre acompanhada da documentação comprobatória da aplicação dos recursos recebidos, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso, bem como registro diário das atividades executadas pelos profissionais.





APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PORTO FERREIRA
FUNDADA EM 07/06/1972, CNPJ: 47.007.471/0001-95, REGISTRADA SOB Nº 645 EM 24/07/1972 NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS DE PORTO FERREIRA, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PELA LEI Nº 1.037 DE 28/05/1973- DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL PELA LEI Nº 3478 DE 03/09/1982 - DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL PELO DECRETO Nº 91.108 DE 12/03/1985 - REGISTRADA NA FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES EM 28/11/1978 SOB Nº 235 - CMAS 01/2012 - CEAS Nº 1687/85 - CRCE Nº 0878/2012 CNSS Nº 239375/78 - SEADS Nº 3473/1978 - REGISTRADA NA DE EM 20/07/1982 CONF. DECRETO CEE 1878 E RESOLUÇÃO SE 82/81
RUA OSÓRIO ALVES, Nº 107 – JARDIM PORTO NOVO – CX.POSTAL 60 – CEP 13.660-000 – PORTO FERREIRA – SP
Fones: (19) 3581-2526 / (19) 3581-4117 / Telemarketing (19) 3585-5454
E-mail: apaepf@linkway.com.br e/ou apaeportoferreira@hotmail.com

10 - DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente, por este Termo de Fomento, ao apresentar proposta de intervenção consubstanciada neste Plano de Trabalho, objetivando proporcionar atendimento qualificado ao público alvo do referido Projeto.

a) Para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Porto Ferreira, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora, ou situação de inadimplência com esta Prefeitura ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e/ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento Municipal, na forma deste Plano de Trabalho.

b) Que me comprometo a colocar em operação imediata o projeto ora apoiado, bem como me responsabilizo pela sua operação regular e contínua.

Rodrigo Gonçalves Pimenta
Presidente APAE

Porto Ferreira, 11 de julho de 2024.

10 - APROVAÇÃO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Aprovado

Porto Ferreira, / /2024.

Secretária(o)

11 - APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO CONCEDENTE:

Aprovado

Porto Ferreira, / /2024.

Prefeito Municipal de Porto Ferreira





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 51D6-DB7D-1DEC-5CBE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CECILIA GALLO DA CUNHA LEME (CPF 062.XXX.XXX-44) em 22/07/2024 15:45:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO LUIS DE LIMA RIPA (CPF 350.XXX.XXX-33) em 25/07/2024 16:43:34 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://portoferreira.1doc.com.br/verificacao/51D6-DB7D-1DEC-5CBE>